



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



LEI Nº 6.952, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A FACULTATIVIDADE DA PARTICIPAÇÃO E CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DOS MORADORES EM ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO GAIOTO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Art. 55, § 9º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A participação e a contribuição financeira de moradores em associações de bairro, no âmbito do Município de Mogi Mirim, são de caráter facultativo, nos termos do art. 5º, XX, da Constituição da República.

Art. 2º Nenhum morador poderá ser obrigado a associar-se ou a contribuir com taxas, mensalidades ou contribuições associativas sem manifestação expressa de vontade.

Art. 3º É vedado às associações de bairro impor restrições, penalidades ou impedir o usufruto de espaços e serviços públicos a moradores que optarem por não se associar.

Art. 4º A cobrança de taxa de manutenção ou contribuição assemelhada não se aplica a não associados, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 2º, § 8º, da Lei nº 6.766/1979, com redação dada pela Lei nº 13.465/2017, e a jurisprudência correlata fixada no Tema 492/STF e Tema 882/STJ.

Art. 5º Esta Lei não se aplica a condomínios edilícios regidos pela Lei nº 4.591/1964, nem a loteamentos com acesso controlado regularmente instituídos na forma da legislação aplicável e do registro imobiliário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Mirim, 24 de outubro de 2025.

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Substitutivo nº 2 ao Projeto de Lei nº 96 de 2025
Autoria: Vereador Cristiano Gaioto e Outros



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=DTJ1U6KJU69JVGU7>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: DTJ1-U6KJ-U69J-VGU7

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - DTJ1-U6KJ-U69J-VGU7